

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

21/12/2023
AS 09:03 Horas
Ass.: [assinatura]

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 123, de 2023**, que "Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913/2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

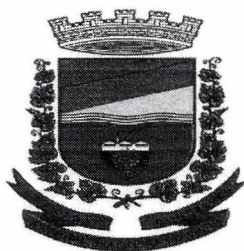
Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.
Bento Gonçalves, 20 de dezembro de 2023.

[assinatura]
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

[assinatura]
Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

[assinatura]
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.913, de 1º de novembro de 2022, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

Funcional Programática: 06.003.0012.0365.0232.0009

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 05000000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a compra de vagas na rede privada como forma de suprir a carência de vagas da rede pública municipal.

4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal